



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 048/2022-CPL-SEMSA proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022-SRP/CPL-SEMSA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé Miri e a empresa INFORTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA, CNPJ: 36.608.865/0001-82, com vigência até 31/12/2022, motivo que se pede o aditamento de prazo o qual justifica-se.

A justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de prorrogação, através de um Termo Aditivo entre as partes, não há melhor posicionamento que a prorrogação por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os fornecimentos prestados atendem as necessidades da Contratante.

Esta Comissão entende, que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, haja vista que há saldo contratual conforme consta nos autos, e dessa forma, faz-se necessário manter os serviços junto aos contratados, visto que se tratam de fornecimentos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



o Parecer da legalidade da prorrogação do prazo contratual conforme proposto e da minuta de contrato.

É nossa justificativa.

Igarapé-Miri-Pará, 26 de dezembro de 2022.

Rudivane M. dos Santos

RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente